

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2024 EDITAL na forma PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de AGOSTO DE 2024 a partir das 09h30min.

e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL. Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 - Centro - Pirapozinho - SP - Telefone: (18) 3269-9919. ORGÃOS INTERESSADOS: DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR ORÇADO: R\$ 173.419,00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e dezenove reais).

O Senhor LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024 – PROCESSO Nº. 86/2024 – S.R.P. nº. 26/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se

no dia <u>01 de AGOSTO de 2024, a partir das 09h30min</u>, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe

#### 1- DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme discriminado no <u>Termo de Referência ANEXO-I</u>.



<u>OBSERVAÇÃO1:</u> Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

#### 2- DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.
- 2.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;
  - 2.3. Não será permitida a participação:
- 2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3° da Lei 14.133/21.
- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.
- 2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;
- 2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei 14.133/2021;
- 2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.
  - 2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

#### **3-DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II) acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

# 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024. PROCESSO Nº 87/2024. (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024. PROCESSO Nº 87/2024. (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- 5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.



- 5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
  - a) Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) Conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;
- g) Configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos itens, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO IV**;
  - h) Prazo para de execução do objeto;
  - i) Conter declarações expressas:
- I-De que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações aos equipamentos/materiais ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- 5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- 5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.
- 5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 Documentação.
  - 5.4. Serão desclassificadas as propostas:
  - a) Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
  - d) Que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado; Página 4 de 48



- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.
- 5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, letra "f", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

a) O Envelope "Documentos de Habilitações" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

#### 6.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;



- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

# 6.2.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a <u>Fazenda federal</u>, <u>estadual</u> e <u>municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

# 6.2.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese da apresentação de certidão positiva as licitantes deverão demonstrar seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### 6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.3.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo **Anexo V.**
- 6.3.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI.**
- 6.3.3. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo VIII**.

#### <u>6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:</u>

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos,
  - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



- 7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
  - 8.6. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos referentes aos medicamentos manipulados será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela responsável da contratante. Sendo que o pagamento será realizado a Contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;
- 9.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 9.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 9.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - 9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



9.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

- 9.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 9.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 9.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos medicamentos manipulados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

#### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 10.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (FICHA 178): 3.3.90.39.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00.310.000 SAÚDE-GREAL.
- 10.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato
- 10.3. A ata de registro de preço será enviado por meio eletrônico ou a adjudicatária deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias no Departamento de Licitações, a partir da convocação para assinar o termo contratual, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se-a outras sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim, sucessivamente.

#### 11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.
- 11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6°, II da Lei 14.133/2021.
- 11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.
- 11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.
- 11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.
- 11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.



- 11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - 11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;
  - 11.20.2. Pagamento da multa;
- 11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - 11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 12 – DA GARANTIA e DO AJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 13 - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.
- 13.1.1 O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 13.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1° da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2° da Lei 14.133/2021.

# <u>15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):</u>

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.



- 15.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.
- 15.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.
- 15.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
- 15.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 15.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### <u>16 – ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:</u>

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO na forma Presencial, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser apresentado no Departamento Municipal de Licitações ou pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br
- 16.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A autoridade do Município de Pirapozinho compete anular este PREGÃO na forma PRESENCIAL por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato



superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 71, II e III da Lei 14.133/2021:

- 18.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1° do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 18.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o artigo 64, 1° da Lei 14.133/2021.
- 18.3. Este PREGÃO na forma PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pirapozinho.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.
- 18.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
  - Anexo − I − Termo de Referência;
  - Anexo II Minuta de Credenciamento:
  - Anexo III Minuta de Habilitação Prévia;
  - Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI Declaração da licitante de cumprimento ai artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - $An exo-VII-Termo\ contratual$
- Anexo VIII Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato.
- 18.6. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
- 18.7. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos no Departamento Municipal de Licitações sem qualquer custos, e ainda, pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br ou pelo sítio: www.pirapozinho.sp.gov.br
- 18.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



- 18.10. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.
  - 18.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 18.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (18) 3269-9919.

#### **19-DO FORO:**

19.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapozinho/SP, 19 de julho de 2024

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI PREFEITO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 02/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 86/2024 S.R.P. Nº. 26/2024

#### 1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. A tabela abaixo trás a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os

quantitativos:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	TIPO
1.	TIDINA 40 MG + TRIANCILONONA 3,50 MG		CÁPSULA
2.	ACETAMINOFEN 400 MG + CICLOBENZA- PRINA 10 MG + FAMOTIDINA 30 MG		CÁPSULA
3.			FRASCO
4.	4. ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 15 ML		FRASCO
5.	5. ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 100 ML		FRASCO
6.	6. ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 20 ML		FRASCO
7.	<b>7.</b> ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 50 ML		FRASCO
8.	8. ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % 20 ML		FRASCO
9.	ALANTOINA 1% + CLOBETASOL 0,05% + LCD 8% + CREME COLD CREAM 200 GR	50	BISNAGA
10.	ALANTOINA 1% + CLORETASOL 0.05% +		BISNAGA
11.	AMITRIPTILINA 10 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEINA 20 MG + PARACETAMOL 300 MG.		CÁPSULA
12.	AMITRIPTILINA 12,5 MG	1.080	CÁPSULA
13.	ATA 10 % SOLUÇÃO AQUOSA 50 ML	10	FRASCO



14.	BUPROPIONA 150 MG.	5.400	CÁPSULA
15.	CAPTOPRIL 12,5 MG/ 5 ML 500 ML	15	FRASCO
16.	CARVÃO ATIVADO 150 GR	06	POTE
17.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 12,5 MG + CARISOPRODOL 150 MG + DIPIRONA 500 MG.		CÁPSULA
18.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 25 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + DIPIRONA 500 MG.	3.600	CÁPSULA
19.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 15 MG +		CÁPSULA
20.	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA
21.	CODEINA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	3.600	CÁPSULA
22.	22. CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG.		CÁPSULA
23.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG.		CÁPSULA
24.	CODEINA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA
25.	CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 350 MG + TRAMADOL 40 MG.	3.600	CÁPSULA
26.	CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA
27.	CODEINA 30 MG + TRAMADOL 40 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 350 MG.	3.600	CÁPSULA
28.	CODEINA 30 MG + TRAMADOL 25 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG	3.600	CÁPSULA
29.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DIPIRONA 500 MG + FAMOTIDINA 20 MG	3.600	CÁPSULA



	. TRANAROL 100 MC			
	+ TRAMADOL 100 MG.			
30.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG	3.600	CÁPSULA	
	+ DIPIRONA 500 MG + TRAMADOL 100 MG.  CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG +			
31.	PARACETAMOL 500 MG + TRAMADOL 25	3.600	CÁPSULA	
31.	MG.	3.000	CAPSULA	
	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 25 MG +			
32.	CICLOBENZAPRINA 10 MG + PARACETAMOL	3.600	CÁPSULA	
<b>J2.</b>	300 MG.	3.000	Criti 30 Lri	
	CODEINA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 15			
33.	MG + FAMOTIDINA 40 MG+ HIDROXICLO-	3.600	CÁPSULA	
	ROQUINA 200 MG.			
24	CODEINA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 15	3.600	CÁPSULA	
34.	MG + FAMOTIDINA 40 MG.		CAPSULA	
	CODEINA 40 MG + DIACEREINA 50 MG +			
35.	FAMOTIDINA 40 MG PARACETAMOL 750	3.600	CÁPSULA	
	MG.			
	COLAGENO TIPO II 40 MG + ACIDO HIALU-		,	
36.	RONICO 80 MG + ACIDO ORTOSILICICO 10	3.600	CÁPSULA	
	MG + MSM 900 MG.			
27	CONDROITINA SULFATO 1,2MG + GLICO-	F 400	CA CLIÊ	
37.	SAMINA SULFATO 1,5G.	5.400	SACHÊ	
38.	DIACEREINA.	3.600	CÁPSULA	
36.	DIACENEINA.	3.000	CAISOLA	
39.	ESPIRONOLACTONA 25 MG/ 5 ML COM 120	15	FRASCO	
	ML.			
40.	FUROSEMIDA 10 MG/ML 100 ML.	15	FRASCO	
41.	GLICOSAMINA SULFATO 1,5G + CONDROI-	5.400	SACHÊ	
71.	TINA SULFATO 1,2MG.		3.13.12	
42.	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 G SACHÊ.	3.600	SACHÊ	
	HIDROXICLOROQUINA 100 MG + ACETAMI-			
43.	NOFENO 350 MG + FAMOTIDINA 30 MG +	3.600	CÁPSULA	
	TRIANCINOLONA 30 MG.			
44.	HIDROXICLOROQUINA 150 MG + DEFLAZA-	3.600	CÁPSULA	
74.	CORT 2 MG + FAMOTIDINA 30 MG.	J.000	CAI JULA	
45.	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACECLO-	3.600	CÁPSULA	
45.	FENACO 100 MG + DEFLAZACORTE 2 MG +	3.000	C/ (1 50 L/ (	



	FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 5 MG			
	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACECLO-			
46.	FENACO 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG +	3.600	CÁPSULA	
40.	PREDNISONA 5 MG.	3.000	CAFSULA	
	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACETAMI-			
47.	NOFENO 350 MG + DEFLAZACORT 2 MG +	3.600	CÁPSULA	
77.	FAMOTIDINA 40 MG.	3.000	CAI JOLA	
	HIDROXICLOROQUINA 230 MG + ACETOMI-			
48.	NOFENO 350 MG + DEFLAZACORTE 2 MG +	3.600	CÁPSULA	
70.	DIACEREINA 50 MG.	3.000	C/ (I SOL) (	
	HIDROXICLOROQUINA 230 MG + ACETOMI-		,	
49.	NOFENO 350 MG + DEFLAZACORTE 2 MG.	3.600	CÁPSULA	
	HIDROXICLOROQUINA 250 MG + DEFLAZA-			
50.	CORT 2 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMO-	3.600	CÁPSULA	
	TIDINA 30 MG.		CAISOLA	
	HIDROXICLOROQUINA 250 MG + DEFLAZA-			
51.	CORT 2,5 MG + DIACEREINA 50 MG + FA-	3.600	CÁPSULA	
51.	MOTIDINA 30 MGL.	3.000	CAFSULA	
52.	HIDROXICLOROQUINA 350 MG + FAMOTI-	3.600	CÁPSULA	
	DINA 30 MG + TRIANCINOLONA 8 MG.			
53.	IMIPRAMINA 10MG/ML COM 100 ML.		FRASCO	
F 4	IODOFÓRMIO PÓ 10 G	15	РОТЕ	
54.	IODOFORIVIIO PO 10 G	15	POTE	
55.	IODOFÓRMIO PÓ 30 G	15 POTE		
r.c	LCD 8% + CLOBETASOL 0,05% + COLD CRE-	20	DICNIACA	
56.	AM – QSP 200 G.	20	BISNAGA	
<b>57.</b>	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 100 GRS	20	POTE	
<b>50</b>	DADAÍNA 4 0/ OF! DOTE 0/ 252 CCC	20	5075	
58.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 250 GRS	20	POTE	
59.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 50 GRS	20	РОТЕ	
59.	PAPAINA 1 % GEL POTE C/ 30 GR3	20	PUIE	
60.	PAPAÍNA 10 % GEL POTE C/ 100 GRS	20	РОТЕ	
00.		20	1012	
61	PAPAÍNA 10 % GEL POTE C/ 250 GRS	20	РОТЕ	
61.	LALVINA TO 10 DEL LOTE CL 520 DK2	20	POIE	



62.	PAPAÍNA 10 % POTE C/ 50 GRS		POTE
63.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 100 GRS		POTE
64.	<b>4.</b> PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 250 GR		РОТЕ
65.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 50 GR		POTE
66.	PEG 4000 – 4 G - SACHÊ	1.080	SACHÊ
67.	PEG 4000 - COM 300 GR		POTE
68.	QUETIAPINA 25 MG/5 ML + XAROPE FRAS- CO C/ 300 ML.		FRS
69.	<b>69.</b> SILIMARINA 150 MG CÁPSULA		CÁPSULA
70.	SILIMARINA 200 MG CÁPSULA	5400	CÁPSULA
71.	TRAMADOL 100 MG + CARISOPRODOL 100 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 350 MG.	5400	CÁPSULA
72.	TRAMADOL 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 300 MG + PREDNISONA 5 MG.	5400	CÁPSULA
73.	TRAMADOL 27 F MC + PROMORRIDA 10		CÁPSULA
74.	TRAMADOL 37,5 MG + FAMOTIDINA 40 MG MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	5400	CÁPSULA
75.	TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	5400	CÁPSULA



76.	TRAMADOL 50 MG + CARISOPRODOL 150 MG + CODEINA 30 MG + DIPIRONA 500 MG.	5400	CÁPSULA
77.	77. TRAMADOL 50 MG + CARISOPRODOL 150 MG + DIPIRONA 500 MG.		CÁPSULA
78.	TRAMADOL 75 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 750 MG.	5400	CÁPSULA
79.	<b>79.</b> UREIA 20 % CREME BASE 150 G.		BISNAGA
80.	UREIA 20 % + ALANTOINA 2% + LANOLINA 20 % + OLEO DE AMENDOAS DOCE 5% CREME BASE 150 G	36	BISNAGA
81.	VENLAFAXINA 30 MG + NIMODIPINA 30 MG + PIRACETAM 800 MG + VIMPOCETINA 5 MG .	5400	CÁPSULA

1.3. A ata de registro de preços terá vigência de <u>12 (DOZE)</u> meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

#### 2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Trata-se de contratação de empresa de manipulação de medicamentos para atender as necessidades dos usuários/paciente encaminhado pela assistência social Divisão Municipal de Saúde.
- 2.2. As aquisições dos medicamentos manipulados têm como objetivo atender aos usuários/pacientes atendidos pela Assistência Social, a qual, são emitidos parecer técnico da assistente social autorizando a FARMÁCIA MUNICIPAL para compra dos medicamentos indicados.
- 2.3. As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e decreto municipal 6.367/2024.

#### 3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo técnico preliminar, o atendimento à solução dos usuários/pacientes carentes, triagem essa realizada pela assistente social do município se fazem a obrigação de contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados.

#### 4.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A empresa contratada deverá proceder a entregue do mesmo **IMEDIATAMENTO** a autorização emitida pela responsável da Farmácia Municipal.
- 4.2. A contratada deverá proceder a entrega(s) do(s) medicamento(s) no(s) endereço(s) encaminhado(s) conforme descrito na requisição emitida pela responsável pela Farmácia Municipal.
- 4.3. Todos os custos para entrega dos medicamentos serão de responsabilidade da CONTRA-TADA.



4.4. A contratada deverá coletar do usuário(s)/paciente(s) no momento da entrega do medicamento ASSINATURA E R.G, na DECLARAÇÃO fornecida pela FARMÁCIA MUNICIPAL, a qual, a contratada deverá encaminhar a após assinatura ao cuidado da responsável da farmácia.

#### 4.5. Das Obrigações da Administração Pública:

- 4.5.1. Fiscalizar o fornecimento dos medicamentos manipulados descrito no Edital e seus anexos.
- 4.5.2. Verificar minuciosamente que os medicamentos manipulados estão de acordo com o objeto licitado do edital, caso os medicamentos manipulados não estejam de acordo com o objeto licitado, será comunicada a **CONTRATADA** que providencie a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto de a presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.6. Das Obrigações da CONTRATADA:

- 2.6.1. Assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.6.2. A despesa referente a seguros e demais encargos previstos em Lei, para o cumprimento do objeto licitado **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 4.6.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto licitado, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 4.6.4. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.7. Os medicamentos manipulados serão adquiridos conforme a necessidade da administração pública pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, parcelado.

#### 5.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. A fiscalização dos medicamentos manipulados será exercida pela responsável da Farmácia Municipal.

#### 6.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos referentes aos medicamentos manipulados será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável da contratante. Sendo que o pagamento será realizado a Contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;
- 6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



- 6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos medicamentos manipulados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

#### 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1. A modalidade que será adotada para aquisições dos medicamentos manipulados será o pregão na forma presencial sistema de registro de preços, com fundamento no artigo 28, inciso I da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.2. O julgamento das propostas será considerado a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.3. Deverão ser exigidas no mínimo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira.

#### 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 8.2. Foram enviados por e-mail solicitação de cotações para 03 (três) fornecedores do município de Pirapozinho, sendo que, 02 (duas) empresas encaminharam cotações prévias., conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODU- TO	QUANT.	TIPO	VLR. UNI- TÁRIO	VLR. TOTAL
1.	ACETAMINOFEN 200 MG + CICLOBENZAPRINA 7 MG +	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00



	I				<u> </u>
	DIACEREINA 50 MG + FAMO-				
	TIDINA 40 MG + TRIANCI-				
	LONONA 3,50 MG.				
	ACETAMINOFEN 400 MG +				
2.	CICLOBENZAPRINA 10 MG +	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
	FAMOTIDINA 30 MG.				
3.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 10	10	FRASCO	R\$ 7,00	R\$ 70,00
3.	% 10 ML.	10	TRASCO	N\$ 7,00	N\$ 70,00
Λ	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	10	EDACCO.	D¢ 0 00	D¢ 00 00
4.	70% 15 ML.	10	FRASCO	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	40	ED 4 6 6 6	D . 42 00	DG 420.00
5.	80% 100 ML.	10	FRASCO	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO				
6.	80% 20 ML.	10	FRASCO	R\$ 46,00	R\$ 460,00
	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO				_
7.	80% 50 ML.	10	FRASCO	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90				
8.		10	FRASCO	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	% 20 ML.				
	ALANTOINA 1% + CLOBETA-			_ 4	_
9.	SOL 0,05% + LCD 8% + CRE-	50	BISNAGA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
	ME COLD CREAM 200 GR.				
	ALANTOINA 1% + CLOBETA-				
10.	SOL 0,05% + CREME COLD	50	BISNAGA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
	CREAM – QSP 200 GR.				
	AMITRIPTILINA 10 MG + CI-				
11	CLOBENZAPRINA 5 MG +	Г 400	CÁPSULA	D¢ 0.33	DĆ 1 702 00
11.	CODEINA 20 MG + PARACE-	5.400	CAPSULA	R\$ 0,33	R\$ 1.782,00
	TAMOL 300 MG.				
12.	AMITRIPTILINA 12,5 MG.	1.080	CÁPSULA	R\$ 0,27	R\$ 291,60
12.	,		07 11 0 0 27 1		πφ 23 2) σσ
13.	ATA 10 % SOLUÇÃO AQUOSA	10	FRASCO	R\$ 7,00	R\$ 70,00
13.	50 ML.				φ / σ/σσ
14.	BUPROPIONA 150 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,33	R\$ 1.782,00
	CARTORRU 42 5 A12 / 5 A12				
<b>15.</b>	CAPTOPRIL 12,5 MG/ 5 ML	15	FRASCO	R\$ 46,00	R\$ 690,00
	500 ML.			,	, 130,00
16.	CARVÃO ATIVADO 150 GR.	06	POTE	R\$ 30,00	R\$ 180,00
	CODEINA 30 MG + AMITRIP-				
	TILINA 12,5 MG + CARISO-		-6-6	_ 4	
<b>17.</b>	PRODOL 150 MG + DIPIRONA	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
	500 MG.				
	CODEINA 30 MG + AMITRIP-				
18.	TILINA 25 MG + CICLOBEN-	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
10.		5.000	CAFJULA	117 0,00	11.7 2.100,00
	ZAPRINA 10 MG + DIPIRONA				



			1		1
	500 MG.				
19.	CODEINA 30 MG + AMITRIP- TILINA 15 MG + 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PRE- GABALINA 50 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
20.	CODEINA 30 MG + PARACE- TAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
21.	CODEINA 30 MG + CICLO- BENZAPRINA 5 MG + FAMO- TIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
22.	CODEINA 30 MG + CARISO- PRODOL 150 MG + FAMOTI- DINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
23.	CODEINA 30 MG + CARISO- PRODOL 150 MG + FAMOTI- DINA 40 MG + PARACETA- MOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
24.	CODEINA 30 MG + CICLO- BENZAPRINA 5 MG + FAMO- TIDINA 40 MG + PARACETA- MOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
25.	CODEINA 30 MG + FAMOTI- DINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 350 MG + TRAMADOL 40 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
26.	CODEINA 30 MG + FAMOTI- DINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
27.	CODEINA 30 MG + TRAMA- DOL 40 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 350 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
28.	CODEINA 30 MG + TRAMA- DOL 25 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
29.	CODEINA 30 MG + CARISO- PRODOL 125 MG + DIPIRONA 500 MG + FAMOTIDINA 20 MG + TRAMADOL 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,93	R\$ 3.348,00



					,
30.	CODEINA 30 MG + CARISO- PRODOL 125 MG + DIPIRONA 500 MG + TRAMADOL 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,86	R\$ 3.096,00
31.	CODEINA 30 MG + FAMOTI- DINA 40 MG + PARACETA- MOL 500 MG + TRAMADOL 25 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
32.	CODEINA 30 MG + AMITRIP- TILINA 25 MG + CICLOBEN- ZAPRINA 10 MG + PARACE- TAMOL 300 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,46	R\$ 1656,00
33.	CODEINA 40 MG + CICLO- BENZAPRINA 15 MG + FA- MOTIDINA 40 MG+ HIDROXI- CLOROQUINA 200 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
34.	CODEINA 40 MG + CICLO- BENZAPRINA 15 MG + FA- MOTIDINA 40 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
35.	CODEINA 40 MG + DIACE- REINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG PARACETAMOL 750 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
36.	COLAGENO TIPO II 40 MG + ACIDO HIALURONICO 80 MG + ACIDO ORTOSILICICO 10 MG + MSM 900 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,86	R\$ 3.096,00
37.	CONDROITINA SULFATO 1,2MG + GLICOSAMINA SUL- FATO 1,5G.	5.400	SACHÊ	R\$ 1,20	R\$ 6.480,00
38.	DIACEREINA.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
39.	ESPIRONOLACTONA 25 MG/ 5 ML COM 120 ML.	15	FRASCO	R\$ 16,00	R\$ 240,00
40.	FUROSEMIDA 10 MG/ML 100 ML.	15	FRASCO	R\$ 14,00	R\$ 210,00
41.	GLICOSAMINA SULFATO 1,5G + CONDROITINA SULFATO 1,2MG.	5.400	SACHÊ	R\$ 0,94	R\$ 5.076,00



42.	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 G SACHÊ.	3.600	SACHÊ	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00
43.	HIDROXICLOROQUINA 100 MG + ACETAMINOFENO 350 MG + FAMOTIDINA 30 MG + TRIANCINOLONA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
44.	HIDROXICLOROQUINA 150 MG + DEFLAZACORT 2 MG + FAMOTIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
45.	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACECLOFENACO 100 MG + DEFLAZACORTE 2 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 5 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
46.	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACECLOFENACO 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 5 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,93	R\$ 3.348,00
47.	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACETAMINOFENO 350 MG + DEFLAZACORT 2 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
48.	HIDROXICLOROQUINA 230 MG + ACETOMINOFENO 350 MG + DEFLAZACORTE 2 MG + DIACEREINA 50 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
49.	HIDROXICLOROQUINA 230 MG + ACETOMINOFENO 350 MG + DEFLAZACORTE 2 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
50.	HIDROXICLOROQUINA 250 MG + DEFLAZACORT 2 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMO- TIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,23	R\$ 4.428,00
51.	HIDROXICLOROQUINA 250 MG + DEFLAZACORT 2,5 MG + DIACEREINA 50 MG + FA- MOTIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00
52.	HIDROXICLOROQUINA 350 MG + FAMOTIDINA 30 MG + TRIANCINOLONA 8 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00
53.	IMIPRAMINA 10MG/ML COM 100 ML.	15	FRASCO	R\$ 19,00	R\$ 285,00



54.	IODOFÓRMIO PÓ 10 G.	15	РОТЕ	R\$ 42,00	R\$ 630,00
55.	IODOFÓRMIO PÓ 30 G.	15	РОТЕ	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
56.	LCD 8% + CLOBETASOL 0,05% + COLD CREAM – QSP 200 G.	20	BISNAGA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
57.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 100 GRS.	20	РОТЕ	R\$ 12,00	R\$ 240,00
58.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 250 GRS.	20	РОТЕ	R\$ 16,00	R\$ 320,00
59.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 50 GRS.	20	РОТЕ	R\$ 8,00	R\$ 160,00
60.	PAPAÍNA 10 % GEL POTE C/ 100 GRS.	20	РОТЕ	R\$ 18,00	R\$ 360,00
61.	PAPAÍNA 10 % GEL POTE C/ 250 GRS.	20	РОТЕ	R\$ 42,00	R\$ 840,00
62.	PAPAÍNA 10 % POTE C/ 50 GRS.	20	РОТЕ	R\$ 14,00	R\$ 280,00
63.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 100 GRS.	10	РОТЕ	R\$ 14,00	R\$ 140,00
64.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 250 GR.	20	РОТЕ	R\$ 24,00	R\$ 480,00
65.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 50 GR.	20	РОТЕ	R\$ 10,00	R\$ 200,00
66.	PEG 4000 – 4 G – SACHÊ.	1.080	SACHÊ	R\$ 0,86	R\$ 928,80
67.	PEG 4000 - COM 300 GR.	15	РОТЕ	R\$ 36,00	R\$ 540,00



68.	QUETIAPINA 25 MG/5 ML + XAROPE FRASCO C/ 300 ML.	15	FRS	R\$ 34,00	R\$ 510,00
69.	SILIMARINA 150 MG CÁPSU- LA.	720	CÁPSULA	R\$ 0,33	R\$ 237,60
70.	SILIMARINA 200 MG CÁPSU- LA.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
71.	TRAMADOL 100 MG + CARI- SOPRODOL 100 MG + DIACE- REINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 350 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 1,00	R\$ 5.400,00
72.	TRAMADOL 30 MG + FAMO- TIDINA 40 MG + MELOXI- CAM 7,5 MG + PARACETA- MOL 300 MG + PREDNISONA 5 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,46	R\$ 2.484,00
73.	TRAMADOL 37,5 MG + BRO- MOPRIDA 10 MG + PARACE- TAMOL 450 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,53	R\$ 2.862,00
74.	TRAMADOL 37,5 MG + FA- MOTIDINA 40 MG + MELOXI- CAM 7,5 MG + PARACETA- MOL 300 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
75.	TRAMADOL 50 MG + CICLO- BENZAPRINA 5 MG + PARA- CETAMOL 300 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
76.	TRAMADOL 50 MG + CARI- SOPRODOL 150 MG + CO- DEINA 30 MG + DIPIRONA 500 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,73	R\$ 3.942,00
77.	TRAMADOL 50 MG + CARI- SOPRODOL 150 MG + DIPI- RONA 500 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,60	R\$ 3.240,00
78.	TRAMADOL 75 MG + DIACE- REINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 750 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 1,20	R\$ 6.480,00
79.	UREIA 20 % CREME BASE 150 G.	36	BISNAGA	R\$ 18,00	R\$ 648,00



	VALOR TOTAL GER	R\$ 173	3.419,00		
81.	VENLAFAXINA 30 MG + NI- MODIPINA 30 MG + PIRACE- TAM 800 MG + VIMPOCETI- NA 5 MG .	5.400	CÁPSULA	R\$ 1,99	R\$ 10.746,00
80.	UREIA 20 % + ALANTOINA 2% + LANOLINA 20 % + OLEO DE AMENDOAS DOCE 5% CRE- ME BASE 150 G.	36	BISNAGA	R\$ 24,00	R\$ 864,00

#### 8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em vigor, no exercício financeiro do ano de 2024 e 2025 tratando de aquisição necessária anualmente usada em obras públicas realizada pela Administração Pública.

Pirapozinho/SP, 19 de julho de 2024

#### LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI PREFEITO



#### (Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n°/	
Objeto	
A (nome do licitante) nor sau representante	legal (doc
A (nome do licitante), por seu representante anexo), inscrita no CNPJ sob o n°, com sede	
como seu representante o Sr(nome e qualificação)	
participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.	formulação
Data,	
(nome de ligitante e representante legal)	
(nome do licitante e representante legal)	



### (ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n°/_ Objeto			
	(nome do licitante)  CNPJ sob o n°, com		
para os devidos f estabelecidos no edi	ins de direito que cumpre p tal em epígrafe.	plenamente os requisitos	
Sendo a o	expressão da verdade, subscreve		
	(nome do licitante e repr	resentante legal)	



### $\underline{ANEXO - IV}$

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**:

Pregão na forma Presencial nº. 02/2024

Processo nº. 87/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor:	
Endereço:	Número:
Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Fone:	
Correio Eletrônico (empresa):	

Validade da Proposta:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	TIPO	REFERÊNCIA (MARCA) SE HOUVER	VLR. UNI- TÁRIO	VLR. TO- TAL
1.	ACETAMINOFEN 200 MG + CICLO- BENZAPRINA 7 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TRIANCI- LONONA 3,50 MG.	3.600	CÁPSULA		R\$	R\$
2.	ACETAMINOFEN 400 MG + CICLO-BENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA		R\$	R\$
3.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 10 % 10 ML.	10	FRASCO		R\$	R\$
4.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 15 ML.	10	FRASCO		R\$	R\$
5.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 100 ML.	10	FRASCO		R\$	R\$
6.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 20 ML.	10	FRASCO		R\$	R\$
7.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 50 ML.	10	FRASCO		R\$	R\$



			1	1	1
8.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % 20 ML.	10	FRASCO	R\$	R\$
9.	ALANTOINA 1% + CLOBETASOL 0,05% + LCD 8% + CREME COLD CREAM 200 GR.	50	BISNAGA	R\$	R\$
10.	ALANTOINA 1% + CLOBETASOL 0,05% + CREME COLD CREAM – QSP 200 GR.	50	BISNAGA	R\$	R\$
11.	AMITRIPTILINA 10 MG + CICLOBEN- ZAPRINA 5 MG + CODEINA 20 MG + PARACETAMOL 300 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$	R\$
12.	AMITRIPTILINA 12,5 MG.	1.080	CÁPSULA	R\$	R\$
13.	ATA 10 % SOLUÇÃO AQUOSA 50 ML.	10	FRASCO	R\$	R\$
14.	BUPROPIONA 150 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$	R\$
15.	CAPTOPRIL 12,5 MG/ 5 ML 500 ML.	15	FRASCO	R\$	R\$
16.	CARVÃO ATIVADO 150 GR.	06	POTE	R\$	R\$
17.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 12,5 MG + CARISOPRODOL 150 MG + DIPIRONA 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
18.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 25 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + DIPIRONA 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
19.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 15 MG + 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREGABALINA 50 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
20.	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
21.	CODEINA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + ME- LOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
22.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
23.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
24.	CODEINA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARA- CETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
25.	CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARA- CETAMOL 350 MG + TRAMADOL 40 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
26.	CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARA- CETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$



27.	CODEINA 30 MG + TRAMADOL 40 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 350 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
28.	CODEINA 30 MG + TRAMADOL 25 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETA- MOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
29.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DIPIRONA 500 MG + FA- MOTIDINA 20 MG + TRAMADOL 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
30.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DIPIRONA 500 MG + TRA- MADOL 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
31.	CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG + TRAMADOL 25 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
32.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 25 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + PARACETAMOL 300 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
33.	CODEINA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 15 MG + FAMOTIDINA 40 MG+ HI- DROXICLOROQUINA 200 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
34.	CODEINA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 15 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
35.	CODEINA 40 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG PARACE-TAMOL 750 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
36.	COLAGENO TIPO II 40 MG + ACIDO HIALURONICO 80 MG + ACIDO ORTO- SILICICO 10 MG + MSM 900 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
37.	CONDROITINA SULFATO 1,2MG + GLICOSAMINA SULFATO 1,5G.	5.400	SACHÊ	R\$	R\$
38.	DIACEREINA.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
39.	ESPIRONOLACTONA 25 MG/ 5 ML COM 120 ML.	15	FRASCO	R\$	R\$
40.	FUROSEMIDA 10 MG/ML 100 ML.	15	FRASCO	R\$	R\$
41.	GLICOSAMINA SULFATO 1,5G + CON- DROITINA SULFATO 1,2MG.	5.400	SACHÊ	R\$	R\$
42.	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 G SACHÊ.	3.600	SACHÊ	R\$	R\$
43.	HIDROXICLOROQUINA 100 MG + ACETAMINOFENO 350 MG + FAMOTIDINA 30 MG + TRIANCINOLONA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
44.	HIDROXICLOROQUINA 150 MG + DEFLAZACORT 2 MG + FAMOTIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
45.	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACECLOFENACO 100 MG + DEFLAZA- CORTE 2 MG + FAMOTIDINA 40 MG +	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$



	PREDNISONA 5 MG				
	HIDROXICLOROQUINA 200 MG +				
46.	ACECLOFENACO 100 MG + FAMOTI-	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
40.	DINA 40 MG + PREDNISONA 5 MG.	0.000	0, 11, 0, 0, 2, 1		
	HIDROXICLOROQUINA 200 MG +				
47.	ACETAMINOFENO 350 MG + DEFLA-	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
	ZACORT 2 MG + FAMOTIDINA 40 MG.				
	HIDROXICLOROQUINA 230 MG +				
48.	ACETOMINOFENO 350 MG + DEFLA-	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
	ZACORTE 2 MG + DIACEREINA 50 MG.				
_	HIDROXICLOROQUINA 230 MG +				
49.	ACETOMINOFENO 350 MG + DEFLA-	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
	ZACORTE 2 MG.				
<b>-</b> 0	HIDROXICLOROQUINA 250 MG +	2.522	o í pou u		24
50.	DEFLAZACORT 2 MG + DIACEREINA 50	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
	MG + FAMOTIDINA 30 MG.				+
	HIDROXICLOROQUINA 250 MG +		_ (		
<b>51.</b>	DEFLAZACORT 2,5 MG + DIACEREINA	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
	50 MG + FAMOTIDINA 30 MGL.				
	HIDROXICLOROQUINA 350 MG +		,		
<b>52.</b>	FAMOTIDINA 30 MG + TRIANCINO-	3.600	CÁPSULA	R\$	R\$
	LONA 8 MG.				
53.	IMIPRAMINA 10MG/ML COM 100	15	FRASCO	R\$	R\$
	ML.	45	DOTE	DÓ.	- Bá
54.	IODOFÓRMIO PÓ 10 G	15	POTE	R\$	R\$
55.	IODOFÓRMIO PÓ 30 G	15	POTE	R\$	R\$
56.	LCD 8% + CLOBETASOL 0,05% + COLD CREAM – QSP 200 G.	20	BISNAGA	R\$	R\$
57.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 100 GRS	20	РОТЕ	R\$	R\$
58.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 250 GRS	20	РОТЕ	R\$	R\$
59.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 50 GRS	20	POTE	R\$	R\$
60	DADAÍNA 10 % CEL DOTE C/100 CDC	20	DOTE	DĆ.	DĆ.
60.	PAPAÍNA 10 % GEL POTE C/ 100 GRS	20	POTE	R\$	R\$
61.	PAPAÍNA 10 % GEL POTE C/ 250 GRS	20	РОТЕ	R\$	R\$
62.	PAPAÍNA 10 % POTE C/ 50 GRS	20	POTE	R\$	R\$
63.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 100 GRS	10	POTE	R\$	R\$
64.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 250 GR	20	РОТЕ	R\$	R\$
				R\$	R\$
65.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 50 GR.	20	POTE	κ\$	κ\$
66.	PEG 4000 – 4 G - SACHÊ	1.080	SACHÊ	R\$	R\$
67.	PEG 4000 - COM 300 GR	15	POTE	R\$	R\$



68.	QUETIAPINA 25 MG/5 ML + XAROPE FRASCO C/ 300 ML.	15	FRS		R\$	R\$
69.	SILIMARINA 150 MG CÁPSULA	720	CÁPSULA		R\$	R\$
70.	SILIMARINA 200 MG CÁPSULA	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
71.	TRAMADOL 100 MG + CARISOPRODOL 100 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 350 MG.	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
72.	TRAMADOL 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARA- CETAMOL 300 MG + PREDNISONA 5 MG.	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
73.	TRAMADOL 37,5 MG + BROMOPRIDA 10 MG + PARACETAMOL 450 MG.	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
74.	TRAMADOL 37,5 MG + FAMOTIDINA 40 MG MELOXICAM 7,5 MG + PARA- CETAMOL 300 MG.	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
75.	TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZA- PRINA 5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
76.	TRAMADOL 50 MG + CARISOPRODOL 150 MG + CODEINA 30 MG + DIPIRO- NA 500 MG.	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
77.	TRAMADOL 50 MG + CARISOPRODOL 150 MG + DIPIRONA 500 MG.	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
78.	TRAMADOL 75 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETA- MOL 750 MG.	5.400	CÁPSULA		R\$	R\$
79.	UREIA 20 % CREME BASE 150 G.	36	BISNAGA		R\$	R\$
80.	UREIA 20 % + ALANTOINA 2% + LA- NOLINA 20 % + OLEO DE AMENDOAS DOCE 5% CREME BASE 150 G	36	BISNAGA		R\$	R\$
81.	VENLAFAXINA 30 MG + NIMODIPINA 30 MG + PIRACETAM 800 MG + VIMPOCETINA 5 MG .	5400	CÁPSULA		R\$	R\$
VALOR GERAL TOTAL						•••••

Dados do representante da empresa: Responsável:	
Fone fixo/Whatsapp/	
Dados Bancários para crédito de empenhos:	
Banco	



Agência	Conta Corrent	e	
Dados do representante da Nome:		mento do Contrato:	
CPF:			
Número do Documento Ident	idade:		
	,de	de 2024.	
$\overline{\mathbf{c}}$	ARIMBO E ASSINATU	JRA DA EMPRESA	



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

О	Licitante			, inscrita	no	CNPJ	n°
			, por seu represe	entante legal,	abaix	o assin	ado,
de	clara sob as penas d	a lei, que não está cumpr	indo pena de "INIDON	EIDADE PA	RA I	<u> ICITA</u>	R E
<u>C(</u>	ONTRATAR COM	A ADMINISTRAÇÃO	PÚBLICA DIRETA	E INDIRET	<b>'A''</b> , e	m relaç	ão a
qu	alquer de suas esfera	as Federal, Estadual, Mun	icipal e no Distrito Fede	eral.			
		,	,		_•		
		NOME:					
		CPF:					
		RG:					



# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### (PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

## PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 02/2024, da Prefeitura do Município de Pirapozinho, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



# ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 02/2024 PROCESSO N°. 87/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, RESOLVE, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02/2024 – PROCESSO Nº. 87/2024, REGISTRO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

<b>DET</b>	ENT(	ORA DA ATA:	ATA:, inscrita no CNPJ sob n°				ob n°	, co				
sede	na			_, neste	ato	rep	resentada	leg	almente	pelo	o(a)	Sr.(a)
			<b>,</b>	portador	(a)	da	cédula	de	identida	ade	R.G.	. nº
		e	C.P.F. n°				;					

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoas (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### Cláusula Primeira: Do Objeto:

- 1.1 O objeto da presenta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o edital.
- 1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá proceder a entregue do mesmo **IMEDIATAMENTO** a autorização emitida pela responsável da Farmácia Municipal.
- 1.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá proceder a entrega(s) do(s) medicamento(s) no(s) endereço(s) encaminhado(s) conforme descrito na requisição emitida pela responsável pela Farmácia Municipal.
- 1.4. Todos os custos para entrega dos medicamentos serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.
- 1.5. A contratada deverá coletar do usuário(s)/paciente(s) no momento da entrega do medicamento ASSINATURA E R.G, na DECLARAÇÃO fornecida pela FARMÁCIA MUNICIPAL, a qual, a contratada deverá encaminhar a após assinatura ao cuidado da responsável da farmácia.

#### Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

- 2.1. Fiscalizar as entregas **DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 2.2. Verificar minuciosamente que os **DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS** entregues atende todas as normas regulamentadoras.
- 2.3. Caso os **DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS** não estejam de acordo com as normas estabelecidas no edital, a mesma será devolvida e a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a substituição dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** imediatamente, evitando assim quaisquer sanções e penalização conforme determina a lei de licitações.



2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto de a presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. A despesa referente a seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 3.4. É de responsabilidade de a **DETENTORA DA ATA** manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### Cláusula Quinta: Do Reajustamento de Preços:

5.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

- 6.1. O pagamento dos medicamentos manipulados será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;
- 6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- 6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos medicamentos manipulados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

#### Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### Cláusula Oitava - Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS,** será de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS	QTDE.	TIPO	REFERÊNCIAS (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	xxxxxxxxxxxx	XXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX

#### Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentarias: (FICHA 178): 3.3.90.39.00 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — 0.01.00.310.000 — SAÚDE-GREAL

#### Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

- 10.1. A **DETENTORA DA ATA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 10.1.1. A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:
  - a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, no andamento da obra.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.
  - c) Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.
  - e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.
- 10.2. Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

#### Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:



- 11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.
- 11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

#### Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **IV** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021; ou V for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

#### Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:

- 13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02/2024** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.
- 13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 13.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.
- 13.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

Ε,	por	estarem	desta	forma	de	pleno	acordo	entre	si,	assinam	as	partes	C
pre	sente a	ta de regis	tro que	vai lavrad	lo em	02 (DU	JAS) vias	de igual	teor	e validade,	na	presença	das
test	emunh	as abaixo c	qualifica	das e assi	nadas	<b>.</b>							

Pirapozinho-SP	de	de 2024.
r nadozinno-sr	ue	uc 2024.

#### LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI Prefeito

**Empresa:** 



Testemunhas:	
1)	2)
RG n°	RG n°



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE

MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2024.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 335.XXX.038-90

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 335.XXX.038-90
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: X
Cargo: Representante Legal
CPF: x
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 335.XXX.038-90
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório
Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 097.XXX.638-02
Assinatura:



ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA EMPRESA
Denominação:
Endereço:
CEP:
Fone:
Fax:
E-mail institucional:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial complete:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
OBSERVAÇÕES:
O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos podero
para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome dever

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga